

ID: 20435DBE02DC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS
 PRACA DAS VITORIAS
 06.553.937/0001-70 Exercício: 2025

DECRETO Nº 26, DE 27 DE MAIO DE 2025 - LEI N.2025*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

Resolve:

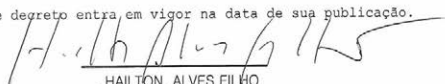
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	09	01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS		
1284	12.364.0032.3014.0000		PROGRAMAS ESPECIAIS DE EDUCAÇÃO	50.000,00	
	3.3.90.18.00		AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	F.R.: 1 600 00	
	500		Recursos não Vinculados de Impostos		
	200 000		Educação		

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02	09	01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS		
280	12.361.0030.2202.0000		GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-50.000,00	
	3.3.90.18.00		AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	F.R. Grupo: 1 600 00	
	500		Recursos não Vinculados de Impostos		
	200 000		Educação		

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.


 HAILTON ALVES FILHO
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF: 875.402.233-91

ID: 293B2225814A4



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPIRANGA DO PIAUÍ

**ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO**

Na Edição nº 990, do dia 05 de junho de 2025, do Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, na publicação do Extrato de contrato ref. a dispensa nº 022/2025 da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Piauí, onde se lê "15/07/2025", leia-se: "25/07/2025".

Ipiranga do Piauí (PI), 12 de Junho de 2025

Francisco Elvis Ramos Vieira
 Prefeito Municipal

CNPJ: 06.553.747/0001-53 | Email: prefeituradeipiranga2@gmail.com
 Praça Rosa Cortez, s/n, Centro - CEP: 64.540-000 - Ipiranga do Piauí - PI.

ID: 85374B5A05C64

Gabinete do
Prefeito
MONSENHOR GIL
 Crescendo com trabalho, cuidando de nossa gente
LEI Nº 667 DE 11 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a criação do serviço voluntário no âmbito do Município de Monsenhor Gil-PI e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Município de Monsenhor Gil-PI, o serviço voluntário, que, para os fins desta Lei, é caracterizado como atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou a instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa.

Parágrafo único. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

Art. 2º - O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Art. 3º - O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Parágrafo único. O ressarcimento das despesas do serviço voluntário correrá por dotação orçamentária própria, por meio de transferência bancária.

Art. 4º - Quando o serviço voluntário for prestado a entidades públicas, sendo elas o Município, Câmara Municipal, ou Secretarias Municipais, poderá seu ressarcimento ser definido em valores padronizados, estabelecidos por meio de Decreto Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando e tomando sem efeitos a Lei Municipal nº 455, de 12 de julho de 2010, bem como qualquer outro ato normativo ou disposição em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monsenhor Gil-PI, 11 de junho de 2025.

EVANDRO LEAL DE ASSINADO de forma digital
 ABREU:915836913 ABREU:91583691391
 91 Data: 12/06/2025 09:23:19-0300
 Verifique em https://validar.dl.gov.br/
 03/007
 EVANDRO LEAL DE ABREU
 PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, registrada, numerada, promulgada e publicada a presente Lei, no Gabinete do Prefeito Municipal, sob o número 667 (seiscentos e sessenta e sete), aos onze dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.


FRANCINALDO DE ARAUJO MORAIS
 CHEFE DE GABINETE

Município de Monsenhor Gil - CNPJ: 06.554.877/0001-00
 Endereço: Rua José Noronha, 75 - Centro, Monsenhor Gil - PI, CEP 64450-000
 Email: gabprefeitomgil@gmail.com

ID: 9D8D77827EB34



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPIRANGA DO PIAUÍ

**ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO**

Na Edição nº 975, do dia 15 de Maio de 2025, do Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, na publicação do Extrato de adesão da ata de registro de preço ref. à adesão à ata de registro de preço 002/2025 da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Piauí, onde se lê "1.581.852,18 (um milhão e quinhentos e oitenta e um mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e dezoto centavos)", leia-se: "1.582.414,68 (um milhão e quinhentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e catorze reais e sessenta e oito centavos)".

Ipiranga do Piauí (PI), 12 de Junho de 2025

Francisco Elvis Ramos Vieira
 Prefeito Municipal

CNPJ: 06.553.747/0001-53 | Email: prefeituradeipiranga2@gmail.com
 Praça Rosa Cortez, s/n, Centro - CEP: 64.540-000 - Ipiranga do Piauí - PI.